



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

(art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Resolução Administrativa nº 11/2024/TCMPA)

Vinculado ao Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 202605040001

1. IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS DO ESTUDO

Órgão / Entidade	Município de Soure/PA — Prefeitura Municipal de Soure (CNPJ nº 05.133.863/0001-50)
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social — Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social (exercício 2026)
Equipamento beneficiado	Casa de Apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal (acolhimento institucional)
Objeto	Aquisição futura e eventual de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de recreação e lazer) destinados à manutenção da Casa de Apoio
Documento de origem	Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 202605040001
Processo administrativo	00010.20260504/0001-68
Equipe de Planejamento	Marivaldo Sarmiento Sena (Presidente); Luiz Claudio Pimentel Santos (Membro); Kesia Moura de Moura (Suplente)
Data de elaboração	Soure/PA, 03 de junho de 2026

Nota metodológica. O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP foi elaborado em estrita observância ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contemplam-se, a seguir, os treze elementos, indicando-se, em cada tópico, os de presença mínima obrigatória (incisos I, IV, VI, VIII e XIII), nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se, quando for o caso, a forma de abordagem dos demais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fundamento o conjunto normativo a seguir relacionado, que disciplina tanto o planejamento da contratação quanto a finalidade pública a que ela se destina:

- I — Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 6º (assistência social como direito social), 203 e 204 (organização da assistência social) e, sobretudo, o art. 227, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta

prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

- II** — Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 6º, inciso XX (definição de Estudo Técnico Preliminar), 11, 12, inciso VII, 18, §§ 1º e 2º, 23 e 40, que disciplinam o planejamento da contratação, o ETP, a pesquisa de preços e o planejamento de compras;
- III** — Resolução nº 17.345/TCM-PA, que disciplina a renovação do quantitativo inicialmente registrado em Ata de Registro de Preços;
- IV** — Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotada como referência metodológica para a pesquisa de preços, no que couber;
- V** — Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA), em especial os arts. 4º, 7º e 101, incisos VII e VIII, que tratam do acolhimento institucional e da proteção integral;
- VI** — Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que classificam o serviço de acolhimento como proteção social especial de alta complexidade;
- VII** — Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021, quando existente, e demais normas locais aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 4º, I — elemento obrigatório)

A necessidade que motiva a presente contratação consiste em assegurar o funcionamento regular e ininterrupto da Casa de Apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Soure/PA. Trata-se de equipamento da proteção social especial de alta complexidade que abriga e provê cuidados integrais a crianças e adolescentes afastados, temporária ou definitivamente, do convívio familiar, por determinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

judicial ou medida protetiva, nos termos do art. 101, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

O acolhimento institucional pressupõe, por sua própria natureza, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a elaboração das refeições diárias, de materiais de higiene pessoal e de limpeza para a manutenção de condições sanitárias adequadas e salubres, e de materiais de recreação e lazer indispensáveis ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos acolhidos. A ausência ou a descontinuidade desses insumos compromete diretamente a dignidade, a saúde e a integridade das crianças e adolescentes sob a guarda do Município, em afronta ao dever de proteção com absoluta prioridade imposto pelo art. 227 da Constituição Federal.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é, portanto, a manutenção das condições materiais mínimas e necessárias ao adequado funcionamento da unidade de acolhimento, de modo a garantir a continuidade de um serviço público essencial e de execução obrigatória pelo ente municipal. A contratação ora planejada constitui o meio adequado, necessário e proporcional para o atendimento dessa necessidade, encontrando respaldo direto no DFD nº 202605040001, que formalizou a demanda perante a Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 4º, II)

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que possível, ser alinhadas ao Plano de Contratações Anual — PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

A presente demanda deverá integrar o planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social para o exercício de 2026 e guarda compatibilidade com a programação orçamentária do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social. Caso a aquisição não conste expressamente do PCA vigente, recomenda-se a sua inclusão ou retificação previamente à deflagração do certame, com a devida justificativa, em homenagem aos princípios do planejamento e da transparência, ficando consignado o seguinte enquadramento orçamentário preliminar, sujeito a confirmação pelo setor competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
Classificação funcional programática	1001.08.122.0001.2.057 — Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.30.00 — Material de Consumo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 4º, III)

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos, a serem detalhados e consolidados no Termo de Referência:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em estrita conformidade com as especificações constantes do DFD nº 202605040001 e do Termo de Referência, observadas as embalagens, pesos, volumes e demais características descritas item a item. Os gêneros alimentícios deverão apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com a utilização, observadas as boas práticas e a legislação sanitária aplicável; os produtos saneantes e de higiene deverão, quando exigível, apresentar regularização perante o órgão competente.

5.2. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que técnica e economicamente viável, serão observados critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como preferência por embalagens recicláveis, produtos biodegradáveis e fornecedores que adotem o descarte ambientalmente adequado de resíduos.

5.3. Requisitos de habilitação e da forma de fornecimento

Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, mediante emissão de notas de empenho e ordens de fornecimento, conforme a necessidade e a capacidade de

armazenamento da unidade, observada a perecibilidade dos gêneros alimentícios, com prazo de entrega e local definidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 4º, IV — elemento obrigatório)

As quantidades estimadas para a contratação foram dimensionadas no Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 202605040001, com base no número de crianças e adolescentes acolhidos, no histórico de consumo da unidade, na frequência das refeições e atividades e na projeção de utilização ao longo do período de vigência da futura ata/contrato, observando-se o princípio do planejamento e a vedação a aquisições em quantidades superiores às necessárias (art. 40 da Lei nº 14.133/2021).

O objeto compreende **112 (cento e doze) itens**, distribuídos em três grupos, com o seguinte resumo quantitativo. O detalhamento item a item — com descrição, unidade e quantitativo — consta do DFD e é reproduzido, com os respectivos valores, no Anexo I deste Estudo (Mapa de Pesquisa de Preços):

Grupo de materiais	Qtd. de itens	Valor estimado (R\$)
Gêneros alimentícios (itens 1 a 59)	59	R\$ 97.379,76
Materiais de higiene e limpeza (itens 60 a 99)	40	R\$ 37.623,00
Materiais de recreação e lazer (itens 100 a 112)	13	R\$ 29.320,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	112	R\$ 164.322,76

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO (art. 4º, V)

Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis ao atendimento da necessidade, conforme exige o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Foram cogitadas, em síntese, três alternativas: (a) a aquisição direta e fracionada dos materiais, à medida das necessidades, por dispensa de licitação; (b) a aquisição por licitação tradicional, com entrega integral; e (c) a aquisição por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP.

A primeira alternativa revela-se inadequada e juridicamente arriscada, por conduzir ao fracionamento indevido da despesa e à perda de economia de escala. A segunda, embora regular, mostra-se ineficiente para bens de consumo de utilização contínua e perecível, por exigir a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

integral e o correspondente custo de armazenagem. A terceira alternativa — pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços — apresenta-se como a mais vantajosa, por permitir a contratação por preços previamente registrados, o fornecimento parcelado conforme a necessidade real, a redução de custos de estocagem, a ampliação da competitividade e a flexibilidade de gestão, sendo plenamente compatível com a natureza comum dos bens (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Adota-se, por conseguinte, como solução, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, julgada pelo critério de menor preço por item, observada a divisão do objeto em itens para preservar a competitividade e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 4º, VI — elemento obrigatório)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as contratações similares feitas pela Administração Pública. Observou-se, ainda, como referência metodológica, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.1. Metodologia e parâmetros adotados

Em homenagem ao princípio da eficiência e à ordem de preferência dos parâmetros de pesquisa, adotou-se a seguinte metodologia: **(i) prioritariamente**, para os itens com objeto idêntico ou similar, utilizaram-se os preços registrados em Atas de Registro de Preços vigentes do próprio Município de Soure/PA, decorrentes de licitações recentes para o fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza, parâmetro expressamente previsto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares de outros entes públicos) e no art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021; **(ii) subsidiariamente**, para os itens sem correspondência nas referidas atas, procedeu-se a pesquisa direta junto a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de ampla utilização e domínio público, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso IV, da IN nº 65/2021, indicando-se, no Anexo I, o respectivo endereço eletrônico de consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

Foram utilizadas como parâmetro as seguintes Atas de Registro de Preços do Município de Soure/PA: **(a) Ata de Registro de Preços nº 20260133**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9.2026-0004 (registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios), assinada em 27 de fevereiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses; e **(b) Ata de Registro de Preços nº 20250022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035-2024-PE-SRP (registro de preços para aquisição de materiais de limpeza), assinada em 7 de fevereiro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses.

Aplicou-se o **critério de similaridade** entre os itens demandados e os itens registrados nas atas, conforme determina a boa técnica de pesquisa de preços. Nas hipóteses em que a unidade de fornecimento ou a embalagem do item demandado diferia da registrada na ata (por exemplo, item registrado por quilograma e demandado por pacote, ou registrado em 250 g e demandado em 500 g), procedeu-se à devida **equivalência proporcional**, de modo a preservar a fidelidade econômica da estimativa, conforme expressamente indicado, item a item, na coluna de observações do Anexo I.

Registre-se que os preços constantes das atas referem-se a contratações públicas recentes, formalizadas com base na própria Lei nº 14.133/2021, e foram obtidos em ambiente competitivo de pregão eletrônico, o que confere à estimativa elevada aderência à realidade do mercado local e segurança jurídica quanto à sua exequibilidade e vantajosidade, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (entre outros, Acórdãos nº 2.816/2014 e nº 1.445/2015, ambos do Plenário), que admite e prestigia a utilização de preços de contratações similares de outros entes públicos como parâmetro idôneo de pesquisa.

8.2. Resultado da estimativa

Da pesquisa realizada, dos **112 (cento e doze) itens**, 73 (73) foram estimados a partir das Atas de Registro de Preços do Município de Soure/PA, por identidade ou similaridade, e **39** foram estimados por pesquisa de mercado em sítios eletrônicos, conforme detalhamento e links de consulta constantes do Anexo I — Mapa de Pesquisa de Preços, parte integrante deste Estudo.

Apurou-se, ao final, o valor global estimado de **R\$ 164.322,76** para a integralidade do objeto, assim distribuído quanto à origem do parâmetro de preço: itens estimados por atas de registro de preços — **R\$ 89.840,76**; itens estimados por pesquisa de mercado — **R\$ 74.482,00**. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

detalhamento individualizado, com valor unitário, valor total e fonte de cada item, encontra-se no Anexo I.

Nota: o valor ora estimado destina-se exclusivamente a subsidiar a fase preparatória, a definição da modalidade e a reserva orçamentária, não vinculando os preços a serem efetivamente obtidos no certame, os quais resultarão da disputa competitiva. Recomenda-se a atualização da pesquisa caso decorra prazo relevante entre a elaboração deste Estudo e a publicação do edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 4º, VII)

A solução, considerada em seu conjunto, consiste na seleção de fornecedores, mediante pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado dos materiais de consumo necessários à manutenção da Casa de Apoio, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda efetiva. A solução abrange, ainda, a fiscalização e o recebimento dos materiais (provisório e definitivo), o atesto das notas fiscais e o regular processamento da despesa, com gestão a cargo de agentes designados pela Administração.

Considerada a adoção do Sistema de Registro de Preços, consigna-se, desde logo, a observância da **Resolução nº 17.345/TCM-PA**, que admite a renovação do quantitativo inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios: (a) comprovação de que o preço permanece vantajoso; (b) previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços; (c) tratamento do tema na fase de planejamento da contratação; e (d) realização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata. Tais critérios ficam, por este Estudo, expressamente tratados na fase de planejamento, recomendando-se a sua reprodução no edital e na minuta da Ata.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 4º, VIII — elemento obrigatório)

Nos termos do art. 40, § 3º, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra, sempre que técnica e economicamente viável e desde que não acarrete perda de economia de escala, com vistas a ampliar a competitividade e a propiciar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

No caso concreto, justifica-se o parcelamento do objeto em itens, de modo que cada item possa ser disputado e adjudicado isoladamente. Tal divisão é tecnicamente viável — por se tratar de bens distintos e autônomos entre si — e economicamente vantajosa, pois amplia o universo de potenciais fornecedores, inclusive de pequeno porte e do comércio local, sem comprometer a economia de escala. Adota-se, assim, o julgamento por menor preço por item, preservando-se a competitividade e a eficiência da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 4º, IX)

Para o pleno funcionamento da Casa de Apoio, podem ser identificadas contratações correlatas, embora não interdependentes da presente, tais como: a contratação de recursos humanos (cuidadores e equipe técnica), os serviços de manutenção predial, o fornecimento de gás de cozinha (GLP), os serviços de energia elétrica e abastecimento de água, e a coleta de resíduos. Tais contratações são autônomas e processadas em procedimentos próprios, não havendo dependência técnica que condicione a execução do objeto deste Estudo, razão pela qual não impactam o presente planejamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 4º, X)

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, integrando-se às ações de manutenção e fortalecimento da política municipal de assistência social, em especial dos serviços de proteção social especial de alta complexidade. Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- a)** assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento da Casa de Apoio, garantindo alimentação adequada, condições de higiene e atividades de recreação aos acolhidos;
- b)** promover a economicidade e a vantajosidade, mediante a obtenção de preços competitivos e a redução de custos de armazenagem, por meio do fornecimento parcelado;

- c) conferir segurança jurídica, previsibilidade e eficiência à gestão dos insumos, com a padronização das especificações e a definição clara de obrigações; e
- d) garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a proteção integral da criança e do adolescente.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA (art. 4º, XI)

Para a regular instrução e deflagração do certame, fazem-se necessárias, em caráter prévio, as seguintes providências administrativas, técnicas e jurídicas:

- I** — elaboração do Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- II** — confirmação/atualização da pesquisa de preços e elaboração do mapa comparativo, se for o caso;
- III** — inclusão ou confirmação da contratação no Plano de Contratações Anual e indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos;
- IV** — manifestação do controle interno municipal, na forma das normas do TCM/PA e do Decreto Municipal regulamentador;
- V** — elaboração da minuta de edital e anexos (Termo de Referência, modelos de proposta e declarações e minuta de Ata/contrato);
- VI** — manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- VII** — designação dos agentes de fiscalização e gestão; e
- VIII** — publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais veículos exigidos.

14. PROVIDÊNCIAS QUANTO A POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 4º, XII)

A contratação não apresenta impacto ambiental significativo, por se tratar da aquisição de materiais de consumo de uso corrente. Não obstante, serão adotadas, como medidas de mitigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

e de responsabilidade socioambiental: a preferência, sempre que viável, por produtos biodegradáveis e por embalagens recicláveis ou retornáveis; a observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos produtos saneantes; e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E O RAZOÁVEL DA CONTRATAÇÃO (art. 4º, XIII — elemento obrigatório)

Diante de todo o exposto, e considerando a necessidade pública demonstrada, a fundamentação legal apresentada, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado e a estimativa de valor — esta última obtida prioritariamente a partir de Atas de Registro de Preços do próprio Município de Soure/PA e, subsidiariamente, de pesquisa de mercado —, conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA** da contratação, reputando-se a solução proposta adequada, necessária, proporcional e vantajosa ao interesse público.

Recomenda-se, por conseguinte, o **PROSSEGUIMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e dos demais atos do processo, para a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo destinados à Casa de Apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, mediante pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as providências prévias indicadas neste Estudo.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada na forma da legislação, que o subscreve.

Soure/PA, 03 de junho de 2026.

Marivaldo Sarmiento Sena

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Luiz Claudio Pimentel Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Kesia Moura de Moura

Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I — MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Estudo Técnico Preliminar — DFD nº 202605040001 — Casa de Apoio — Soure/PA

Parâmetros: art. 23, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021. Fontes: ARP nº 20260133 (PE 9.2026-0004) e ARP nº 20250022 (PE 035-2024-PE-SRP), ambas do Município de Soure/PA, por similaridade; e pesquisa de mercado em sítios eletrônicos (links indicados). Valores unitários em R\$.

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Fonte / parâmetro de preço
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
1	Arroz tipo 1, pacote com 5 kg	Pacote	120,0	R\$ 17,15	R\$ 2.058,00	ARP nº 20260133, item 00001 (arroz agulhinha tipo 1 — R\$ 3,43/kg) equivalência por unidade: pacote 5 kg = 5 × R\$ 3,43
2	Feijão carioca ou similar, pacote com 1 kg	Pacote	180,0	R\$ 4,19	R\$ 754,20	ARP nº 20260133, item 00002 (feijão cariocinha tipo 1)
3	Açúcar cristal, pacote com 1 kg	Pacote	120,0	R\$ 2,85	R\$ 342,00	ARP nº 20260133, item 00007 (açúcar — produto similar) similaridade com açúcar triturado registrado
4	Café em pó, pacote com 500 g	Pacote	144,0	R\$ 22,92	R\$ 3.300,48	ARP nº 20260133, item 00008 (café em pó 250 g — R\$ 11,46) equivalência por peso: 500 g = 2 × R\$ 11,46
5	Leite em pó integral, pacote/lata de 400 g	Unidade	180,0	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00	ARP nº 20260133, item 00005 (leite em pó integral 200 g — R\$ 8,40) equivalência por peso: 400 g = 2 × R\$ 8,40
6	Farinha de mandioca, pacote com 1 kg	Pacote	120,0	R\$ 4,21	R\$ 505,20	ARP nº 20260133, item 00021 (farinha de mandioca 1 kg)
7	Macarrão tipo espagete/parafuso, pacote com 500 g	Pacote	240,0	R\$ 2,39	R\$ 573,60	ARP nº 20260133, item 00004 (macarrão espagete sêmola 500 g)
8	Óleo de soja, frasco com 900 ml	Unidade	120,0	R\$ 8,00	R\$ 960,00	ARP nº 20260133, item 00003 (óleo de soja 900 ml)
9	Sal refinado, pacote com 1 kg	Pacote	36,0	R\$ 1,09	R\$ 39,24	ARP nº 20260133, item 00023 (sal refinado)
10	Margarina, pote com 500 g	Unidade	120,0	R\$ 7,16	R\$ 859,20	ARP nº 20260133, item 00009 (margarina 250 g — R\$ 3,58) equivalência por peso: 500 g = 2 × R\$ 3,58
11	Biscoito cream cracker, pacote com 350 g/400 g	Pacote	240,0	R\$ 4,03	R\$ 967,20	ARP nº 20260133, item 00010 (biscoito água e sal 400 g — equiv. cream cracker) similaridade de produto
12	Biscoito doce tipo maisena/rosquinha, pacote com 350 g/400 g	Pacote	240,0	R\$ 3,40	R\$ 816,00	ARP nº 20260133, item 00011 (biscoito tipo Maria 350 g — equiv. maisena) similaridade de produto
13	Flocão de milho ou farinha para cuscuz, pacote com 500 g	Pacote	180,0	R\$ 1,61	R\$ 289,80	ARP nº 20260133, item 00013 (flocão de milho 500 g)
14	Aveia em flocos, pacote com 500 g	Pacote	60,0	R\$ 12,99	R\$ 779,40	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/aveia-flocos-finos-com-500-gramas
15	Achocolatado em pó, pacote/lata com 400 g	Unidade	120,0	R\$ 4,22	R\$ 506,40	ARP nº 20260133, item 00016 (achocolatado em pó 400 g)
16	Milho para mungunzá/canjica, pacote com 500 g	Pacote	72,0	R\$ 8,50	R\$ 612,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/milho-canjica-500g-preco
17	Fubá de milho, pacote com 500 g	Pacote	72,0	R\$ 9,90	R\$ 712,80	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/fuba-de-milho
18	Farinha de trigo, pacote com 1 kg	Pacote	60,0	R\$ 4,78	R\$ 286,80	ARP nº 20260133, item 00073 (farinha de trigo s/ fermento)
19	Amido de milho, pacote com 500 g	Pacote	36,0	R\$ 10,88	R\$ 391,68	ARP nº 20260133, item 00071 (amido de milho 200 g — R\$ 4,35) equivalência por peso: 500 g = 2,5 × R\$ 4,35
20	Leite condensado, caixa/lata com 395 g	Unidade	60,0	R\$ 8,99	R\$ 539,40	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/lata-de-leite-condensado-moca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Fonte / parâmetro de preço
21	Creme de leite, caixa com 200 g	Unidade	60,0	R\$ 3,70	R\$ 222,00	ARP nº 20260133, item 00074 (creme de leite 200 g)
22	Extrato/molho de tomate, sachê com 300 g/340 g	Unidade	180,0	R\$ 1,46	R\$ 262,80	ARP nº 20260133, item 00015 (molho de tomate sachê 300 g)
23	Colorau, pacote com 100 g	Pacote	48,0	R\$ 1,58	R\$ 75,84	ARP nº 20260133, item 00025 (colorífico em pó 100 g — equiv. colorau) similaridade de produto
24	Tempero completo, pote com 300 g	Unidade	48,0	R\$ 3,17	R\$ 152,16	ARP nº 20260133, item 00028 (tempero completo 300 g)
25	Alho in natura	Quilograma	48,0	R\$ 21,47	R\$ 1.030,56	ARP nº 20260133, item 00039 (alho in natura)
26	Cebola in natura	Quilograma	180,0	R\$ 3,08	R\$ 554,40	ARP nº 20260133, item 00045 (cebola in natura)
27	Tomate in natura	Quilograma	240,0	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00	ARP nº 20260133, item 00038 (tomate)
28	Cheiro-verde	Maço	240,0	R\$ 2,82	R\$ 676,80	ARP nº 20260133, item 00037 (cheiro-verde, maço)
29	Pimentão	Quilograma	72,0	R\$ 5,02	R\$ 361,44	ARP nº 20260133, item 00036 (pimentão)
30	Batata inglesa	Quilograma	240,0	R\$ 3,82	R\$ 916,80	ARP nº 20260133, item 00041 (batata in natura)
31	Cenoura	Quilograma	180,0	R\$ 5,24	R\$ 943,20	ARP nº 20260133, item 00040 (cenoura)
32	Jerimum/abóbora	Quilograma	120,0	R\$ 3,48	R\$ 417,60	ARP nº 20260133, item 00035 (abóbora)
33	Repolho	Quilograma	120,0	R\$ 3,16	R\$ 379,20	ARP nº 20260133, item 00042 (repolho)
34	Alface	Unidade/maço	180,0	R\$ 3,57	R\$ 642,60	ARP nº 20260133, item 00063 (alface, maço)
35	Pepino	Quilograma	72,0	R\$ 4,45	R\$ 320,40	ARP nº 20260133, item 00062 (pepino)
36	Beterraba	Quilograma	96,0	R\$ 5,75	R\$ 552,00	Pesquisa de mercado — Paulista Atacadista https://www.paulistaatacadista.com.br/beterraba-kg/p
37	Banana	Dúzia	360,0	R\$ 3,87	R\$ 1.393,20	ARP nº 20260133, item 00043 (banana, dúzia)
38	Maçã	Quilograma	180,0	R\$ 6,87	R\$ 1.236,60	ARP nº 20260133, item 00044 (maçã)
39	Laranja	Quilograma	240,0	R\$ 3,59	R\$ 861,60	ARP nº 20260133, item 00072 (laranja)
40	Melancia	Quilograma	240,0	R\$ 3,50	R\$ 840,00	Pesquisa de mercado — Agrolink (cotação hortifruti) https://www.agrolink.com.br/cotacoes/frutas/melancia/
41	Mamão	Quilograma	180,0	R\$ 3,70	R\$ 666,00	ARP nº 20260133, item 00065 (mamão)
42	Frango inteiro ou cortes congelados	Quilograma	720,0	R\$ 9,33	R\$ 6.717,60	ARP nº 20260133, item 00053 (frango congelado)
43	Carne bovina de 1ª (Paulista), conforme planejamento de cardápio	Quilograma	480,0	R\$ 25,09	R\$ 12.043,20	ARP nº 20260133, item 00056 (carne tipo Paulista)
44	Carne moída bovina	Quilograma	240,0	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00	ARP nº 20260133, item 00057 (carne bovina moída)
45	Filé de peixe (Dourada)	Quilograma	360,0	R\$ 42,99	R\$ 15.476,40	Pesquisa de mercado — Arasuper https://arasuper.com.br/p/peixe-dourado-couro-agua-doce-congelado-kg/22944/
46	Ovos de galinha	Dúzia	360,0	R\$ 6,62	R\$ 2.383,20	ARP nº 20260133, item 00049 (ovos, cuba c/ 30 — R\$ 16,56) equivalência por unidade: 1 dúzia = R\$ 16,56 ÷ 2,5
47	Salsicha ou linguiça, uso eventual	Quilograma	120,0	R\$ 10,67	R\$ 1.280,40	ARP nº 20260133, item 00060 (salsicha hot dog)
48	Pão francês	Quilograma	720,0	R\$ 13,60	R\$ 9.792,00	ARP nº 20260133, item 00027 (pão francês, unid. — R\$ 0,68) equivalência por peso: 1 kg ≈ 20 unid. de ~50 g
49	Queijo tipo mussarela	Quilograma	96,0	R\$ 25,12	R\$ 2.411,52	ARP nº 20260133, item 00019 (queijo mussarela)
50	Presunto	Quilograma	96,0	R\$ 18,61	R\$ 1.786,56	ARP nº 20260133, item 00018 (presunto de peru fatiado — similar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Fonte / parâmetro de preço
						similaridade de produto
51	Suco concentrado ou polpa de fruta	Litro/Kg	240,0	R\$ 10,64	R\$ 2.553,60	ARP nº 20260133, itens 00030/00031/00032/00033/00034 (polpas de fruta) média dos preços registrados das polpas: R\$ 6,21; 12,00; 8,92; 12,00; 14,05
52	Água mineral, garrafão 20 litros	Garrafão	240,0	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00	Pesquisa de mercado — Água Saudável Distribuidora https://aguasaudaveldistribuidora.com.br/Categoria.aspx?idCategoria=13671
53	Vinagre, frasco com 750 ml	Unidade	36,0	R\$ 1,52	R\$ 54,72	ARP nº 20260133, item 00022 (vinagre 500 ml — R\$ 1,01) equivalência por volume: 750 ml = 1,5 × R\$ 1,01
54	Maionese, pote com 500 g	Unidade	36,0	R\$ 4,43	R\$ 159,48	ARP nº 20260133, item 00017 (maionese 200 g — R\$ 1,77) equivalência por peso: 500 g = 2,5 × R\$ 1,77
55	Sardinha em lata	Unidade	120,0	R\$ 6,50	R\$ 780,00	ARP nº 20260133, item 00076 (sardinha em óleo, lata 130 g)
56	Milho verde em conserva	Unidade	96,0	R\$ 2,81	R\$ 269,76	ARP nº 20260133, item 00020 (milho verde enlatado 200 g)
57	Ervilha em conserva	Unidade	96,0	R\$ 3,52	R\$ 337,92	ARP nº 20260133, item 00070 (ervilha em conserva 170 g)
58	Gelatina, pacote com 20 g/25 g	Pacote	120,0	R\$ 1,99	R\$ 238,80	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/caixa-de-gelatina-royal
59	Massa para mingau/similar	Pacote	120,0	R\$ 4,50	R\$ 540,00	Pesquisa de mercado — Pão de Açúcar https://www.paodeacucar.com/produto/7732/mistura-para-mingau-sabor-tradicional-cremogema-caixa-200g
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
60	Água sanitária, frasco com 1 litro	Unidade	240,0	R\$ 1,88	R\$ 451,20	ARP nº 20250022, item 00001 (água sanitária 1.000 ml)
61	Desinfetante, frasco com 2 litros	Unidade	240,0	R\$ 11,97	R\$ 2.872,80	ARP nº 20250022, item 00005 (desinfetante cresol 750 ml — R\$ 4,49) equivalência por volume: 2 L = (2.000 ÷ 750) × R\$ 4,49
62	Detergente líquido, frasco com 500 ml	Unidade	360,0	R\$ 1,39	R\$ 500,40	ARP nº 20250022, item 00008 (detergente líquido neutro)
63	Sabão em pó, pacote com 1 kg	Pacote	180,0	R\$ 5,69	R\$ 1.024,20	ARP nº 20250022, item 00013 (sabão em pó 1.000 g)
64	Sabão em barra, pacote com 5 unidades	Pacote	96,0	R\$ 8,45	R\$ 811,20	ARP nº 20250022, item 00012 (sabão em pedra 200 g — R\$ 1,69) equivalência por unidade: pacote 5 un. = 5 × R\$ 1,69
65	Limpador multiuso, frasco com 500 ml	Unidade	180,0	R\$ 3,10	R\$ 558,00	ARP nº 20250022, item 00009 (limpador multiuso 500 ml)
66	Álcool líquido 70%, frasco com 1 litro	Unidade	180,0	R\$ 14,96	R\$ 2.692,80	ARP nº 20250022, item 00042 (álcool 70% 500 ml — R\$ 7,48) equivalência por volume: 1 L = 2 × R\$ 7,48
67	Álcool em gel 70%, frasco com 500 g	Unidade	120,0	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/alcool-gel-70-500ml
68	Esponja dupla face	Unidade	240,0	R\$ 0,69	R\$ 165,60	ARP nº 20250022, item 00021 (esponja dupla face multiuso)
69	Palha de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	120,0	R\$ 2,04	R\$ 244,80	ARP nº 20250022, item 00020 (esponja/lã de aço, pct 8 un.)
70	Pano de chão	Unidade	120,0	R\$ 2,09	R\$ 250,80	ARP nº 20250022, item 00023 (pano de chão 100% algodão)
71	Pano de prato	Unidade	120,0	R\$ 1,98	R\$ 237,60	ARP nº 20250022, item 00024 (pano de prato 100% algodão)
72	Flanela para limpeza	Unidade	120,0	R\$ 1,97	R\$ 236,40	ARP nº 20250022, item 00022 (flanela 100% algodão)
73	Vassoura de piaçava ou nylon	Unidade	48,0	R\$ 9,37	R\$ 449,76	ARP nº 20250022, item 00026 (vassoura de piaçava)
74	Rodo de borracha	Unidade	36,0	R\$ 6,75	R\$ 243,00	ARP nº 20250022, item 00025 (rodo)
75	Pá para lixo	Unidade	24,0	R\$ 3,35	R\$ 80,40	ARP nº 20250022, item 00047 (pá de lixo plástica)
76	Balde plástico 10/15 litros	Unidade	24,0	R\$ 19,99	R\$ 479,76	Pesquisa de mercado — Amazon

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DO PARÁ

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Fonte / parâmetro de preço
						https://www.amazon.com.br/balde-15-litros/s?k=balde+15+litros
77	Escova sanitária	Unidade	24,0	R\$ 4,69	R\$ 112,56	ARP nº 20250022, item 00028 (vassoura tipo lavatina sanitária — equiv. escova sanitária) similaridade de produto
78	Escova para limpeza geral	Unidade	24,0	R\$ 3,89	R\$ 93,36	ARP nº 20250022, item 00019 (escova macia — equiv. escova de limpeza geral) similaridade de produto
79	Luva de borracha para limpeza	Par	72,0	R\$ 3,59	R\$ 258,48	ARP nº 20250022, item 00030 (luva de látex tam. M)
80	Saco para lixo 30 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	60,0	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00	Pesquisa de mercado — Casa do Saco de Lixo https://loja.casadosacodelixo.com.br/100litros
81	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	60,0	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00	Pesquisa de mercado — Casa do Saco de Lixo https://loja.casadosacodelixo.com.br/100litros
82	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	48,0	R\$ 74,99	R\$ 3.599,52	Pesquisa de mercado — Comércio da Limpeza https://www.comerciodalimpeza.com.br/saco-para-lixo-100-litros-100-unds-super-reforcado
83	Papel higiênico, fardo com 64 rolos ou equivalente	Fardo	48,0	R\$ 57,00	R\$ 2.736,00	ARP nº 20250022, item 00039 (papel higiênico, fardo c/ 64 rolos)
84	Papel toalha, pacote/fardo	Pacote/Fardo	96,0	R\$ 11,43	R\$ 1.097,28	ARP nº 20250022, item 00040 (papel toalha branco interfolhado)
85	Sabonete líquido, refil ou frasco	Litro	120,0	R\$ 3,96	R\$ 475,20	ARP nº 20250022, item 00015 (sabonete líquido, galão 5 L — R\$ 19,79) equivalência por volume: 1 L = R\$ 19,79 ÷ 5
86	Sabonete em barra	Unidade	240,0	R\$ 1,65	R\$ 396,00	ARP nº 20250022, item 00014 (sabonete em pedra 90 g)
87	Creme dental, tubo com 90 g	Unidade	180,0	R\$ 8,99	R\$ 1.618,20	Pesquisa de mercado — Pague Menos https://www.paguemenos.com.br/mamaes-e-bebes/higiene-bucal/dauf
88	Escova dental infantil/juvenil	Unidade	96,0	R\$ 5,89	R\$ 565,44	Pesquisa de mercado — Pague Menos https://www.paguemenos.com.br/mamaes-e-bebes/higiene-bucal/dauf
89	Shampoo, frasco com 350 ml/400 ml	Unidade	120,0	R\$ 15,59	R\$ 1.870,80	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/shampoo-infantil
90	Condicionador, frasco com 350 ml/400 ml	Unidade	120,0	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/shampoo-e-condicionador-infantil
91	Desodorante, frasco/unidade	Unidade	120,0	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00	Pesquisa de mercado — Magazine Luiza https://www.magazineluiza.com.br/busca/desodorante+aerosol/
92	Absorvente higiênico, pacote	Pacote	120,0	R\$ 7,90	R\$ 948,00	Pesquisa de mercado — Drogaria São Paulo https://www.drogariasapaulo.com.br/absorvente
93	Aparelho de barbear descartável, pacote/unidade	Unidade	120,0	R\$ 4,00	R\$ 480,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/barbeador-descartavel
94	Sabão líquido para roupas, frasco com 1 litro	Unidade	120,0	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	Pesquisa de mercado — Extra https://www.extra.com.br/sabao-liquido-para-roupas/b
95	Amaciante de roupas, frasco com 2 litros	Unidade	96,0	R\$ 5,98	R\$ 574,08	ARP nº 20250022, item 00003 (amaciante de roupas 2 L)
96	Prendedor de roupas, pacote	Pacote	24,0	R\$ 6,90	R\$ 165,60	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/prendedor-de-varal-grosso-lavanderia
97	Varal de nylon	Unidade	12,0	R\$ 15,00	R\$ 180,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/corda-de-nylon-para-varal-de-roupa
98	Cesto plástico para roupas	Unidade	12,0	R\$ 31,99	R\$ 383,88	Pesquisa de mercado — Leroy Merlin https://www.leroymerlin.com.br/cestos-de-roupas/material/Pl%C3%A1stico
99	Lixeira plástica com tampa	Unidade	12,0	R\$ 22,49	R\$ 269,88	ARP nº 20250022, item 00017 (cesto p/ lixo 25 L c/ tampa — equiv. lixeira c/ tampa) similaridade de produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 ESTADO DO PARÁ

Nº	Descrição do item	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Fonte / parâmetro de preço
MATERIAIS DE RECREAÇÃO E LAZER						
100	Bola de futebol de campo/society	Unidade	12,0	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80	Pesquisa de mercado — Netshoes https://www.netshoes.com.br/futebol/bolas
101	Bola de vôlei	Unidade	12,0	R\$ 79,90	R\$ 958,80	Pesquisa de mercado — Netshoes https://www.netshoes.com.br/bolas
102	Bola de basquete	Unidade	6,0	R\$ 89,90	R\$ 539,40	Pesquisa de mercado — Netshoes https://www.netshoes.com.br/bolas
103	Rede de vôlei	Unidade	4,0	R\$ 130,00	R\$ 520,00	Pesquisa de mercado — Lojão dos Esportes https://www.lojaodosesportes.com.br/esporte/volei/equipamentos
104	Bomba para encher bola com agulha	Unidade	4,0	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Pesquisa de mercado — Netshoes https://www.netshoes.com.br/busca/bomba-para-enchere-bola-de-futebol
105	Kit cones de treinamento	Kit	4,0	R\$ 49,90	R\$ 199,60	Pesquisa de mercado — Lojão dos Esportes https://www.lojaodosesportes.com.br/esporte/volei/equipamentos
106	Bambolê	Unidade	24,0	R\$ 19,90	R\$ 477,60	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/bambole-profissional
107	Jogo de dama	Unidade	6,0	R\$ 35,00	R\$ 210,00	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/jogo-dama-xadrez-madeira
108	Jogo de xadrez	Unidade	6,0	R\$ 49,90	R\$ 299,40	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/jogo-xadrez-e-dama-madeira
109	Jogo de dominó	Unidade	6,0	R\$ 29,90	R\$ 179,40	Pesquisa de mercado — Americanas https://www.americanas.com.br/categoria/brinquedos/jogos/domino-dama-e-xadrez
110	Coletes esportivos para divisão de equipes	Unidade	24,0	R\$ 15,00	R\$ 360,00	Pesquisa de mercado — Lojão dos Esportes https://www.lojaodosesportes.com.br/fardamentos-esportivos/coletes
111	Apito para atividades esportivas	Unidade	6,0	R\$ 12,90	R\$ 77,40	Pesquisa de mercado — Mercado Livre https://lista.mercadolivre.com.br/apito-profissional
112	Casa do Tarzan	Unidade	2,0	R\$ 12.150,00	R\$ 24.300,00	Pesquisa de mercado — Casinha Infantil http://www.casinhainfantil.com.br/playgrounds/playgrounds-de-tronco
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 164.322,76	

Observações: (1) os preços oriundos das Atas de Registro de Preços do Município de Soure/PA foram adotados por identidade ou similaridade de objeto, com equivalência proporcional de unidade/embalagem quando indicado; (2) os preços de mercado foram coletados em sítios eletrônicos de ampla utilização, prevalecendo, para fins de estimativa, valor representativo do item; (3) os valores têm caráter estimativo e referencial, não vinculando os preços a serem obtidos no certame.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260133
PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-0004

Aos nove dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-0004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo (generos alimenticios), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soure e demais secretarias. . Conforme especificação em anexo.

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME; C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, estabelecida à RUA OITAVA S/N, UMIRIZAL, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREZA LEAL FIGUEIREDO, C.P.F. nº 552.609.342-53, R.G. nº 6806308 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	POLPA DE ABACAXI - Marca.: PETROZ	QUILO	475.00	12,000	5.700,00
	POLPA DE ABACAXI				
00033	POLPA DE GOIABA - Marca.: PETROZ	QUILO	500.00	12,000	6.000,00
	POLPA DE GOIABA				
00068	MORTADELA DE FRANGO - Marca.: CONFIANÇA	QUILO	735.00	11,000	8.085,00
	MORTADELA DE FRANGO				
00074	CREME DE LEITE 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	280.00	3,700	1.036,00
	CREME DE LEITE 200G				
00076	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA 130.0 GR - Marc a.: CABO VERDE	UNIDADE	325.00	6,500	2.112,50
	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA 130.0 GR				
				VALOR TOTAL R\$	22.933,50

Empresa: R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL; C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95, estabelecida à R JOAO GAIA, Nº251, ANDAR ALTOS, CENTRO, Barcarena PA, (091) 98342-0102, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO PRADO SILVA, C.P.F. nº 888.240.982-15, R.G. nº 4239999 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	MARGARINA 250G - Marca.: QUALY	UNIDADE	1,400.00	3,580	5.012,00
	MARGARINA 250G				
00012	ROSQUINHA 500G - Marca.: MARILAN	PACOTE	1,090.00	4,380	4.774,20
	ROSQUINHA 500G				
00013	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: VITAMILHO	PACOTE	1,340.00	1,610	2.157,40
	FLOCÃO DE MILHO 500G				
00014	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	QUILO	340.00	4,770	1.621,80
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO				
00015	MOLHO DE TOMATE SACHE 300G - Marca.: POMAROLA	SACHÊ	600.00	1,460	876,00
	MOLHO DE TOMATE SACHE 300G				
00016	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: NESCAU	UNIDADE	1,025.00	4,220	4.325,50
	ACHOCOLATADO EM PO 400G				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00017	MAIONESE 200G - Marca.: QUERO MAIONESE 200G	UNIDADE	580.00	1,770	1.026,60
00020	MILHO VERDE ENLATADO 200G - Marca.: QUERO MILHO VERDE ENLATADO 200G	UNIDADE	1,100.00	2,810	3.091,00
00021	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Marca.: YOKI Especificação: Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses.	QUILO	1,150.00	4,210	4.841,50
00023	SAL REFINADO - Marca.: LEBRE SAL REFINADO	QUILO	247.00	1,090	269,23
00024	COMINHO EM PÓ C/ 100G - Marca.: REAL COMINHO EM PÓ C/ 100G	UNIDADE	262.00	1,850	484,70
00025	COLORÍFICO EM PÓ EMB COM/ 100G - Marca.: MARATA COLORÍFICO EM PÓ EMB COM/ 100G	UNIDADE	262.00	1,580	413,96
00026	PÃO MASSA FINA - Marca.: ASSIS PAO MASSA FINA	UNIDADE	4,150.00	0,920	3.818,00
00027	PÃO FRANCÊS - Marca.: ASSIS PAO FRANCÊS	UNIDADE	4,150.00	0,680	2.822,00
00028	TEMPERO COMPLETO 300G - Marca.: ARISCO TEMPERO COMPLETP 300G	UNIDADE	235.00	3,170	744,95
00029	CALDO DE CARNE EM TABLET COM 6UN - Marca.: ARISCO Caixa com 6 unidades de 57g, com sabor intenso de carne	CAIXA	275.00	3,230	888,25
00032	POLPA DE ACEROLA - Marca.: CAMTA POLPA DE ACEROLA	QUILO	500.00	8,920	4.460,00
00034	POLPA DE CUPUAÇU - Marca.: CAMTA POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	400.00	14,050	5.620,00
00035	ABOBORA - Marca.: IN NATURA Especificação: ABOBORA	QUILO	290.00	3,480	1.009,20
00036	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA Especificação: PIMENTÃO	QUILO	345.00	5,020	1.731,90
00037	CHEIRO VERDE 250G - Marca.: IN NATURA CHEIRO VERDE 250G	MAÇOS	400.00	2,820	1.128,00
00038	TOMATE KG - Marca.: IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TOMATE KG	QUILO	842.00	5,550	4.673,10
00039	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA Especificação: ALHO IN NATURA	QUILO	655.00	21,470	14.062,85
00040	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA CENOURA IN NATURA	QUILO	705.00	5,240	3.694,20
00042	REPOLHO KG - Marca.: IN NATURA Especificação: REPOLHO KG	QUILO	755.00	3,160	2.385,80
00043	BANANA - Marca.: IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: BANANA	DÚZIA	1,250.00	3,870	4.837,50
00044	MAÇA - Marca.: IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: MAÇA	QUILO	550.00	6,870	3.778,50
00045	CEBOLA IN NATURA KG - Marca.: IN NATURA CEBOLA IN NATURA KG	QUILO	825.00	3,080	2.541,00
00047	CALABRESA TOSCANA - Marca.: SADIA Especificação: CALABRESA TOSCANA	QUILO	1,070.00	17,720	18.960,40
00048	CHARQUE BOVINO KG - Marca.: JBS CHARQUE BOVINO KG	QUILO	1,020.00	28,290	28.855,80
00049	OVOS CUBA C/30 - Marca.: MANTIQUEIRA Especificação: ovos de galinha, cuba com 30 unidades, cor branco.	UNIDADE	1,460.00	16,560	24.177,60
00050	FRANGO ABATIDO DO DIA - Marca.: AMERICANO Especificação: FRANGO ABATIDO DO DIA	QUILO	1,840.00	18,470	33.984,80
00051	BACON SUINO - Marca.: AURORA BACON SUINO	QUILO	520.00	25,300	13.156,00
00052	FILE DE PEITO DE FRANGO - Marca.: RICO FILE DE PEITO DE FRANGO	QUILO	1,720.00	17,050	29.326,00
00053	FRANGO CONGELADO - Marca.: SEARA Especificação: FRANGO CONGELADO	QUILO	1,620.00	9,330	15.114,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00054	COXA E SOBRECORA - Marca.: SEARA	QUILO	1,670.00	11,880	19.839,60
	COXA E SOBRECORA				
00055	CARNE BOVINA ENLATADA - Marca.: BORDON	UNIDADE	670.00	7,160	4.797,20
	Especificação: CARNE BOVINA ENLATADA				
00056	CARNE TIPO PAULISTA - Marca.: JBS	QUILO	1,320.00	25,090	33.118,80
	CARNE TIPO PAULISTA				
00058	COSTELA SUINA - Marca.: SADIA	QUILO	760.00	12,530	9.522,80
	COSTELA SUINA				
00059	CARNE COSTELA - Marca.: FRIBOI	QUILO	1,220.00	13,530	16.506,60
	CARNE COSTELA				
00061	PIMENTINHA DE CHEIRO - Marca.: IN NATURA	QUILO	230.00	16,090	3.700,70
	PIMENTINHA DE CHEIRO				
00062	PEPINO - Marca.: IN NATURA	QUILO	445.00	4,450	1.980,25
	ESPECIFICAÇÃO: PEPINO				
00063	ALFACE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	705.00	3,570	2.516,85
	ESPECIFICAÇÃO: ALFACE				
00064	COUVE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	705.00	4,700	3.313,50
	ESPECIFICAÇÃO: COLVE				
00065	MAMÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	395.00	3,700	1.461,50
	ESPECIFICAÇÃO MAMÃO				
00066	UVA - Marca.: IN NATURA	QUILO	395.00	11,740	4.637,30
	ESPECIFICAÇÃO: UVA				
00067	CALDO DE FRANGO EM TABLET COM 6UN. - Marca.: ARISC	CAIXA	195.00	1,880	366,60
	O				
	CALDO DE FRANGO EM TABLET COM 6UN.				
00069	KETCHUP TRADICIONAL 380G - Marca.: QUERO	UNIDADE	380.00	5,400	2.052,00
	KETCHUP TRADICIONAL 380G				
00070	ERVILHA - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,030.00	3,520	3.625,60
	A Ervilha em Conserva, lata 170g				
00071	AMIDO DE MILHO 200G - Marca.: MAISENA	UNIDADE	930.00	4,350	4.045,50
	AMIDO DE MILHO 200G				
00072	LARANJA - Marca.: IN NATURA	QUILO	360.00	3,590	1.292,40
	Laranja in natura				
00073	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	QUILO	360.00	4,780	1.720,80
	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO				
00075	REFRIGERANTE 2L SABORES DIVERSOS PCT - Marca.: AMB	PACOTE	485.00	6,330	3.070,05
	EV				
	REFRIGERANTE 2L SABORES DIVERSOS PCT				
00077	PEITO DE FRANGO COM OSSO - Marca.: SADIA	QUILO	1,320.00	16,000	21.120,00
	PEITO DE FRANGO COM OSSO				
VALOR TOTAL R\$					389.352,39

Empresa: MIX ATACAREJO LEAL LTDA; C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03, estabelecida à RUA TERCEIRA, CENTRO, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA HELENA DA SILVA VIANA, C.P.F. nº 851.419.092-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Marca.: GAMA LOPES	QUILO	1,910.00	3,430	6.551,30
	arroz agulhinha tipo 1				
00002	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: GAMA LOPES	QUILO	2,025.00	4,190	8.484,75
	feijão carioquinha tipo 1				
00004	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500GR - Marca.: RICOSA	PACOTE	1,405.00	2,390	3.357,95
	Macarrao espagete semola 500gr				
00006	MACARRÃO SEMOLA PARA SOPA 500G - Marca.: RICOSA	PACOTE	1,025.00	2,390	2.449,75
	MACARRÃO SEMOLA PARA SOPA 500G				
00007	AÇUCAR TRITURADO - Marca.: ITAMARATI	UNIDADE	1,675.00	2,850	4.773,75
	AÇUCAR TRITURADO				
00008	CAFÉ EM PÓ 250G - Marca.: RANCHEIRO	PACOTE	1,650.00	11,460	18.909,00
	CAFÉ EM PÓ 250G				
00010	BISCOITO AGUA E SAL 400G - Marca.: NINFA	PACOTE	2,075.00	4,030	8.362,25
	BISCOITO AGUA E SAL 400G				
00011	BISCOITO TIPO MARIA 350G - Marca.: PAPAGUARA	PACOTE	1,825.00	3,400	6.205,00
	BISCOITO TIPO MARIA 350G				
00018	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: RESENDE	QUILO	385.00	18,610	7.164,85
	PRESUNTO DE PERU FATIADO				
00019	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: NATA DE MINAS	QUILO	405.00	25,120	10.173,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



00022	QUEIJO MUSSARELA VINAGRE DE 500 ML - Marca.: FIGUEIRA VINAGRE DE 500ML	UNIDADE	565.00	1,010	570,65
00030	POLPA DE MARACUJA - Marca.: FRUTAL POLPA DE MARACUJA	QUILO	500.00	6,210	3.105,00
00041	BATATA IN-NATURA - Marca.: IN NATURA BATATA IN-NATURA	QUILO	825.00	3,820	3.151,50
00046	CARNE BOVINA SEM OSSO KG - Marca.: CARNE CARNE BOVINA SEM OSSO	QUILO	2,490.00	30,000	74.700,00
00060	SALSICHA HOT DOG - Marca.: AMERICANO SALSICHA HOT DOG	QUILO	970.00	10,670	10.349,90
VALOR TOTAL R\$					168.309,25

Empresa: ALS AGRO ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 59.518.390/0001-39, estabelecida à ROD PA 140 KM 35, S/N, ZONA RURAL, Bujaru PA, (91) 99160-5028, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON LISBOA DA SILVA, C.P.F. nº 052.282.752-74, R.G. nº 8067718 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	OLEO DE SOJA 900ML - Marca.: SOYA OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	1,750.00	8,000	14.000,00
00005	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - Marca.: PIRACANJUBA Leite em pó integral de 200g	PACOTE	1,650.00	8,400	13.860,00
00057	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: MAFRINORTE CARNE BOVINA MOIDA	QUILO	1,295.00	18,000	23.310,00
VALOR TOTAL R\$					51.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins



liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à



negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 17.345 do TCM/PA, poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado na Ata de Registro de Preço, desde que atendido os critérios:

- a) comprovado o preço vantajoso;
- b) haja a previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- c) haja o tratamento do tema na fase de planejamento da contratação; e
- d) a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 27 de Fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

A LEAL FIGUEIREDO:2612543700145
Assinado de forma digital por A LEAL FIGUEIREDO:2612543700145
Dados: 2026.03.02 10:57:27 -03'00'

A LEAL FIGUEIREDO ME
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45

CONTRATADO

R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL:12443548000195
Assinado de forma digital por R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL:12443548000195
Dados: 2026.03.02 10:55:06 -03'00'

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95

CONTRATADO

MIX ATACAREJO LEAL LTDA:54967270000103
Assinado de forma digital por MIX ATACAREJO LEAL LTDA:54967270000103
Dados: 2026.03.02 10:58:06 -03'00'

MIX ATACAREJO LEAL LTDA
C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03

CONTRATADO

ALS AGRO ALIMENTOS LTDA:59518390000139
Assinado de forma digital por ALS AGRO ALIMENTOS LTDA:59518390000139
Dados: 2026.02.27 16:14:05 -03'00'

ALS AGRO ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 59.518.390/0001-39

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20250022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2024-PE-SRP

Aos trinta e um dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2024-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Soure/PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos . Conforme especificação em anexo.

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME; C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, estabelecida à RUA OITAVA S/N, UMIRIZAL, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREZA LEAL FIGUEIREDO, C.P.F. nº 552.609.342-53, R.G. nº 6806308 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Marca.: BRILUX	UNIDADE	4,000.00	3,100	12.400,00
	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, SEM ENXÁGUE, INCOLOR, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO COM PH ENTRE 11 E 14. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, ...				
00025	RODO - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	1,600.00	6,750	10.800,00
	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,2...				
00047	PÁ DE LIXO PLÁSTICA PEQUENA - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	500.00	3,350	1.675,00
	PÁ DE LIXO PLÁSTICA PEQUENA				
00053	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG PCT COM 100 UNID - Marca.: BRILHANTE	UNIDADE	250.00	13,100	3.275,00
	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG PCT COM 100 UNID				
00055	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT. COM 100 UND. - Marca.: VABENE	UNIDADE	1,000.00	8,800	8.800,00
	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT. COM 100 UND.				
				VALOR TOTAL R\$	36.950,00

Empresa: JACILENE PEREIRA GOMES ME; C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96, estabelecida à TV DEZESSEIS S/N, CENTRO, Soure PA, (91) 98493-4299, representada neste ato pelo Sr(a). JACILENE PEREIRA GOMES, C.P.F. nº 603.561.382-91, R.G. nº 3130026 SSP PA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	LUVA DELÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO P - Marca.: VAB ENE LUVA DELÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,40MM, NACORAMARELA, TAMANHO P, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARE SEM SACO PLÁSTICO	UNIDADE	750.00	4,500	3.375,00
VALOR TOTAL R\$					3.375,00

Empresa: ANJOS & ANJOS LTDA - ME; C.N.P.J. n° 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba PA, (91) 98923-4319, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, C.P.F. n° 548.247.612-04, R.G. n° 7315064 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: LIMPA MAIS ÁGUA SANITÁRIA, EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPACOM ROSCA. ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO . TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,0	UNIDADE	8,000.00	1,880	15.040,00
00002	ÁLCOOL REFINADO 92,8 INPM - Marca.: SAFRA ÁLCOOL REFINADO, 92,8 INPM INDICADO PARALIMPEZA. EMBALAGEM DE 01 LITRO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE V...	UNIDADE	5,000.00	4,840	24.200,00
00003	AMACIANTE PARA ROUPAS - Marca.: LIMPA MAIS AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS, CONTENDO TAMPACOM ROSCAEALÇA. A TAMPACOM DEVERÁ SERVIR COMO DOSADORA. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIASUAVE, VISCOSIDADE ACIMA DE 11 CPS E TEOR...	UNIDADE	5,000.00	5,980	29.900,00
00004	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: POLYLAR CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUEA COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUACOMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER CARNAÚBAE PARAFINA. RÓTULO COM...	UNIDADE	200.00	3,010	602,00
00005	DESINFETANTE CRESOL - Marca.: LIMPA MAIS DESINFETANTE CRESOL ACONDICIONADO EM FRASCO/LATA DE 750ML. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO SOLÚVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	4,000.00	4,490	17.960,00
00006	DESINFETANTE LÍQUIDO - Marca.: LIMPA MAIS DESINFETANTE LÍQUIDO, RECOMENDADO PARALIMPEZA E DESINFECÇÃO DESUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM FRAGRÂNCIA FLORALE PH ENTRE 6,0 E 8,0. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIAQUILBENZIL AMÔNIO: 0,5%...	UNIDADE	7,000.00	4,990	34.930,00
00007	DESODORIZADOR DE AEROSOL - Marca.: LIMPA MAIS DESODORIZADOR DE AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250G, TAMPACOM LACRE DE SEGURANÇA, FRAGRÂNCIASUAVE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DA...	UNIDADE	5,000.00	7,490	37.450,00
00008	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Marca.: LIMPA MAIS DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO ESEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARAREMOÇÃO DESUJEIRASE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIAS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO...	UNIDADE	7,000.00	1,390	9.730,00
00010	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: BRAVO LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH ENTRE 8,5 E 9,5, VISCOSIDADE 24.000 A 50.000 CP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE...	UNIDADE	500.00	4,410	2.205,00
00011	REMOVEDOR PARA LIMPEZA - Marca.: LIMPA MAIS REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS PESADAS, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRÓLEO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLORE ODOR CARACTERÍSTICO	UNIDADE	1,000.00	8,490	8.490,00
00012	SABÃO EM PEDRA - Marca.: LIMPA MAIS SABÃO EM PEDRA, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO	UNIDADE	3,000.00	1,690	5.070,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



PRODUTO E DADOS DO FABRICA NTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DESÓDIO, SEQUESTRANTE, CONSERVA						
00013	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	7,000.00	5,690	39.830,00		
	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, PARAALAVAGEM DEROUPAS BRANCASECOLORIDAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. PH ENTRE 9,4 E 11,4% E MATÉRIA ATIV					
00015	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	500.00	19,790	9.895,00		
	SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA SUAVE, COM PROPRIEDADES EM OLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,...					
00016	CESTO PARALIXO C/ 25 LITROS C/ TAMPAS E PEDAL - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	600.00	25,390	15.234,00		
	ca.: ARQPLAST CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL, CESTO EM FORM...					
00017	CESTO PARALIXO 25 LITROS C/ TAMPAS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	650.00	22,490	14.618,50		
	T CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL, CESTO EM FORMATO RETANGULAR...					
00018	CESTO PARALIXO 100 LITROS C/ TAMPAS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	220.00	60,980	13.415,60		
	ST CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS OBREPOSTAS DUAS ALÇAS LATERAIS, CEST...					
00019	ESCOVA MACIA - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	500.00	3,890	1.945,00		
	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DEROUPAS CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NY...					
00020	ESPONJA (LÃ) DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	8,050.00	2,040	16.422,00		
	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PAINÉIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNID...					
00022	FLANELA EM 100% ALGODÃO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	6,500.00	1,970	12.805,00		
	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCKEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 40 CM. DEVERÁ CONSTAR RÓTULO COM A MARCA DO PRODUTO.					
00023	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	9,000.00	2,090	18.810,00		
	MAIS PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 175 GRAMS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO...					
00026	VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	3,000.00	9,370	28.110,00		
	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO...					
00028	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	600.00	4,690	2.814,00		
	IS VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA, COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA COM SUPORTE PLÁSTICO.					
00033	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	2,000.00	16,490	32.980,00		
	ca.: LIMPA MAIS SACO PLÁSTICO PARACOLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG, MED...					
00035	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS/03KG - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	2,000.00	6,490	12.980,00		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



	PANO DE PRATO COMPOSTO DETECIDO 100% ALGODÃO,ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUI RETI...				
00031	LUVA DELÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G - Marca.: LUV A	UNIDADE	750.00	7,000	5.250,00
	LUVA DELÁTEX 100% NATURAL, FORRADA,COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE,ESPESSURA 0,40MM, NACORAMARELA, TAMANHO G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARESEM SACO PLÁSTICO ...				
00034	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS/06KG - Mar ca.: SACO	UNIDADE	2,000.00	9,680	19.360,00
	SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR,CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICAVIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 30 LITROS/06KG, MED...				
00040	PAPEL TOALHA BRANCO - Marca.: PAPEL	FARDO	400.00	11,430	4.572,00
	PAPEL TOALHA BRANCO, GOFRADO, INTERFOLHADO, 3 DOBRAS,COM 1250 FOLHAS, MEDINDO 23CM X 27CM (PODENDOHAVER OSCILAÇÃO DE MAIS OU ME NOS 0,5CM), FABRICADO COM FIBRAS NATURAISVIRGENS,...				
00046	LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: LIMPA	UNIDADE	1,250.00	1,650	2.062,50
	LIMPA ALUMINIO 500ML				
				VALOR TOTAL R\$	51.127,00

Empresa: F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.472.097/0001-48, estabelecida à R VINTE E DOIS DE NOVEMBRO 99, CAMBOATA, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE, C.P.F. nº 691.883.002-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	VASSOURA DECERDAS DE NYLON - Marca.: NOVIÇA	UNIDADE	1,000.00	24,000	24.000,00
	VASSOURA DE PELO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM ,COM CERDAS DENYLON,CABO DE MADEIRAENCAPADO COM PVC,COM R OSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM				
00052	LENÇO DE PAPEL 24 X 24 PCT COM 500 UND - Marca.: E LITE	UNIDADE	1,000.00	3,000	3.000,00
	LENÇO DE PAPEL 24 X 24 PCT COM 500 UND				
00054	SACO PLÁSTICO DE 30 KG TRANSPARENTE - Marca.: ESFR EBOM	UNIDADE	1,200.00	28,000	33.600,00
	SACO PLÁSTICO DE 30 KG TRANSPARENTE				
00056	MÁSCARA DESCARTAVELCXCOM 50 UND - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1,000.00	11,000	11.000,00
	MÁSCARA DESCARTAVELCXCOM 50 UND				
				VALOR TOTAL R\$	71.600,00

Empresa: MIX ATACAREJO LEAL LTDA; C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03, estabelecida à RUA TERCEIRA, CENTRO, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA HELENA DA SILVA VIANA, C.P.F. nº 851.419.092-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - Marca.: VIP	UNIDADE	8,050.00	0,690	5.554,50
	ESPONJA DUPLAFACE MULTIUSO COMPOSTA DEESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 23MM,EMBALADAEM PACOTE PLÁSTICO CONTEN...				
00030	ELÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M - Marca.: VABENE	UNIDADE	750.00	3,590	2.692,50
	LUVA DELÁTEX 100% NATURAL, FORRADA,COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE,ESPESSURA 0,40MM, NACORAMARELA, TAMANHO M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARESEM SACO PLÁSTICO ...				
00032	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG - Ma rca.: TOTAL PLAST	UNIDADE	2,000.00	34,900	69.800,00
	SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR,CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICAVIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG, M...				



VALOR TOTAL R\$ 78.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035-2024-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou



parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035-2024-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



Soure-PA, 07 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

A LEAL

FIGUEIREDO:26125437000145

Assinado de forma digital por A LEAL FIGUEIREDO:26125437000145
Dados: 2025.02.07 11:07:55 -03'00'

A LEAL FIGUEIREDO ME
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45
CONTRATADO

JACILENE PEREIRA GOMES:26885935000196

Assinado de forma digital por JACILENE PEREIRA GOMES:26885935000196
Dados: 2025.02.07 11:08:17 -03'00'

JACILENE PEREIRA GOMES ME
C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96
CONTRATADO

ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130

Assinado de forma digital por ANJOS E ANJOS LTDA:06069753000130

ANJOS & ANJOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30
CONTRATADO

R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL:12443548000195

Assinado de forma digital por R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL:12443548000195

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA:43472097000148

Assinado de forma digital por F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA:43472097000148

F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.472.097/0001-48
CONTRATADO

MIX ATACAREJO LEAL LTDA:54967270000103

Assinado de forma digital por MIX ATACAREJO LEAL LTDA:54967270000103
Dados: 2025.02.07 11:08:39 -03'00'

MIX ATACAREJO LEAL LTDA
C.N.P.J. nº 54.967.270/0001-03
CONTRATADO